DocuSign Envelope ID: 1FA48C90-8D69-4820-910F-DC4B3184D5A8

VIAÇÃO PIRACICABANA S.A.

CNPJ/ME Nº 54.360.623/0001-02 - NIRE: 3530049016-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA VIAÇÃO PIRACICABANA S.A., REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2024.

1. DATA, HORA E LOCAL: em 25 de junho de 2024, às 10 horas, de forma exclusivamente digital, com a dispensa de videoconferência em razão da totalidade dos debenturistas, conforme previsto nos termos do artigo 70, inciso I da Resolução CVM 81, de 29 de março de 2022, e considerada realizada, na sede social da Viação Piracicabana S.A. ("Companhia"), na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Estrada Antônio Abdalla, nº 235, Bairro Jardim Califórnia, CEP 13424-700. **2. CONVOCAÇÃO:** dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% das debêntures em circulação, da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º e artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. PRESENÇA:** presentes os debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação ("Debenturistas"), emitidas nos termos da escritura de emissão celebrada entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário"), e a Comporte Participações S.A. e o Sr. Henrique Constantino na qualidade de fiadores ("Fiadores"), em 24 de junho de 2021, conforme aditada ("Escritura de Emissão"). Presentes ainda os representantes do Agente Fiduciário e os representantes da Companhia conforme verificou-se das assinaturas ao final desta ata. **4. MESA:** Presidida pelo Sr. Evandro Luiz de Almeida Pereira e como Secretário o Sr. Luís Eduardo Ferreira Rodrigues. **5. ORDEM DO DIA:** conceder autorização à Companhia para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures em circulação, conforme descrito na Cláusula 5.2. da Escritura de Emissão, **que deverá ocorrer até 28 de julho de 2024**, concordando com o seguinte: **(i) a dispensa do pagamento do prêmio** de resgate equivalente a 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures objeto do resgate, calculado nos termos da Cláusula 5.2.1, (ii) da Escritura de Emissão, declarando a não ocorrência de vencimento antecipado das Debêntures, inclusive em virtude do disposto na Cláusula 6.1, item (iv) da Escritura de Emissão. **6. DELIBERAÇÕES:** examinadas e debatidas a matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, aprovaram a concessão de autorização à Companhia para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures em circulação, conforme descrito na Cláusula 5.2. da Escritura de Emissão, **que deverá ocorrer até 28 de julho de 2024**, concordando com o seguinte: **(i) a dispensa do pagamento do prêmio** de resgate equivalente a 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures objeto do resgate, calculado nos termos da Cláusula 5.2.1, (ii) da Escritura de Emissão, declarando a não ocorrência de vencimento antecipado das Debêntures, inclusive em virtude do disposto na Cláusula 6.1, item (iv) da Escritura de Emissão. **7. RATIFICAÇÃO:** ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta ata, bem como todos os demais documentos da oferta das Debêntures até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. Os termos que não estejam expressamente definidos nesta ata terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão. **8. ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada esta assembleia e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Piracicaba, 25 de junho de 2024. *(Página de assinaturas 1/4 da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Viação Piracicabana S.A., Realizada em 25 de junho de 2024).* **Mesa:** Evandro Luiz de Almeida Pereira - Presidente; Luís Eduardo Ferreira Rodrigues - Secretário. *(Página de assinaturas 2/4 da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Viação Piracicabana S.A., Realizada em 25 de junho de 2024).* **VIAÇÃO PIRACICABANA S.A.** Nome: Maria Zélia Rodrigues de Souza França - CPF: 442.337.286-04 - Cargo: Diretora Administrativa. Nome: José Mendes CPF: 038.229.838-10 - Cargo: Diretor Operacional. *(Página de assinaturas 3/4 da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Viação Piracicabana S.A., Realizada em 25 de junho de 2024).* **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** Nome: Luís Eduardo Ferreira Rodrigues CPF: 133.349.427-08 - Cargo: Procurador. *(Página de assinaturas 4/4 da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Viação Piracicabana S.A., Realizada em 25 de junho de 2024).* **BANCO SAFRAS.A.** *(Debenturista).* Nome: Evandro Luiz de Almeida Pereira - CPF: 015.165.927-35 - Cargo: Diretor. Nome: Leandro de Azambuja Micotti CPF: 167.898.058-77 - Cargo: Diretor. Nome: Ryan Bezerra - Cargo: Validador. JUCESP nº 262.856/24-4 em 10/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S/A

C.N.P.J. 63.081.764/0001-79 - NIRE Nº 35300059158

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2024

Data, hora, local: em 1ª convocação, em 05.06.2024, 09hs, na sede social, Rua Ibituruna, 561, bairro Jabaquara, São Paulo/SP. **Convocação:** feita por carta aos acionistas. **Presença:** Totalidade do capital social. Presente o Diretor Superintendente, Sr. Oscar Simonsen Júnior e o Diretor Executivo, Sr. Tercio Lauletta. **Mesa:** Presidente: Oscar Simonsen Júnior; Secretário: Tercio Lauletta. **Deliberações aprovadas:** As contas da Administração e das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.2023, os quais foram publicados no Jornal impresso e digital da Gazeta de São Paulo no dia 30.04.2024. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 05.06.2024. **Acionistas:** Oscar Simonsen Júnior, Presidente; Tercio Lauletta, Secretário; e Tercio Lauletta, por **Intercept Participações Ltda.** Tercio Lauletta - Secretário. JUCESP nº 257.275/24-1 em 01.07.2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

(Resolução CNSP 330, de 2015). **MARANTA PARTICIPAÇÕES S.A.**, CNPJ nº 47.325.422/0001-09, na condição de acionista controlador, por intermédio do presente instrumento, **DECLARA:** 1. Sua intenção de reativar uma sociedade por ações, de capital fechado, com as características abaixo especificadas: **Denominação Social: EDEL SEGURADORA S.A. Local e Sede:** Av. Loureiro da Silva, nº 2001, sala 508, Porto Alegre, Rio Grande do Sul – CEP 90.050-240 - Capital Inicial: R$ 26.815.337,00 (vinte e seis milhões oitocentos e quinze mil, trezentos e trinta e sete reais). **Composição societária:** 100% Maranta Participações S.A. **Objeto social:** a companhia tem por objeto a operações de seguros de danos, pessoas e garantias, em qualquer de suas espécies, podendo atuar em outras modalidades e atividades legalmente permitidas às companhias seguradoras, podendo ainda, participar de outras sociedades, nos termos da legislação em vigor. **Controlador:** A Maranta é controlada por Marcos Tolentino da Silva, brasileiro, casado, empresário, CPF 004.466.289-05, endereço profissional Avenida Ibirapuera, nº 2120, conjunto 234, Moema, São Paulo – SP CEP 04028-001, que: 2. Por decisão do Exmo. Sr. Juiz de Direito do 2º Juizado da Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências do Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS, foram transferidas a totalidade das ações da **EDEL SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº 87.909.230/0001-56. 3. A intenção de reativar a sociedade por ações , de capital fechado, com as características abaixo especificadas como consta em Registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul. 4. E a inexistência de restrições que possam afetar a sua reputação, conforme inciso VIII do artigo 5º do Anexo I da Resolução CNSP 330, de 2015; 5. **ESCLARECE** que, nos termos da regulamentação em vigor, eventuais impugnações à presente declaração deverão ser comunicadas diretamente a Cia de Seguros Privados - SUSEP, na Avenida Presidente Vargas 730, Rio de Janeiro, CEP 20071-001 no prazo máximo de quinze dias, contados da data desta publicação, por meio de documento em que os autores estejam devidamente identificados, acompanhado de documentação comprobatória, observado que o declarante poderá, na forma da legislação em vigor, ter direito a vista do respectivo processo.

Porto Alegre - RS, 27 de novembro de 2023. Marcos Tolentino da Silva. São Paulo – SP, 27 de novembro de 2023.

BELLA CENTER DE SÃO PAULO

CNPJ sob o nº 62.117.742/0001-59

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data da Assembleia: 15 de julho de 2024.
Horário às 10h00min – primeira convocação
Horário às 10h30min – segunda convocação
Local: Av. Nove de Julho, no 2901, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01407-000.

As Sras. Sócias Proprietárias do **BELLA CENTER DE SÃO PAULO**, abaixo assinadas, representando 1/5 (um quinto) das sócias, nos termos do art. 60 do Código Civil de 20021, no dia, local e horário indicados acima, em primeira convocação e em eventual segunda convocação, convocam a **AGE** para deliberarem a seguinte ordem do dia:

1) Aprovação de eventual proposta de venda dos direitos e cessão a terceiros, do imóvel do prédio sede constituído de 02 matrículas, localizados na Av. Nove de Julho, no 2901, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01407-000;
2) Aprovação da prestação de contas da Dra. Iveth Santos Agari Jorgensen, desde 01/01/2023, até a data de 30/06/2024;
3) Assuntos gerais.

Somente será permitida a participação das sócias proprietárias quites com os pagamentos da taxa de manutenção mensal e de procuradores que apresentarem procuração com poderes específicos e firma reconhecida. As procurações e os recibos de pagamentos dos 3 (três) últimos meses devem ser apresentados aos componentes da mesa, 30 (trinta) minutos antes do início, antes da admissão do ingresso na **AGE.**

São Paulo, 04 de julho de 2024.

IVETH SANTOS AGARI JORGENSEN – **Sócia Proprietária**
MARIA JOSEFA GARCIA MURARO – **Sócia Proprietária**

1 Art. 60: A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la

EXTRATO DE DECISÃO CONDENATÓRIA PROFERIDA EM PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOA JURÍDICA COM BASE NA LEI ANTICORRUPÇÃO

Por decisão do Senhor Controlador Geral do Município de São Paulo publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 16/02/2024, **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE - ABRAFEPE**, inscrita no CNPJ nº 13.117.449/0001-86, foi condenada às seguintes sanções: i) multa administrativa de R$ 447.486,50 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), com espeque no artigo 6º, caput, inciso I, in fine, e §4º da Lei Federal nº 12.846/2013 c.c. os artigos 21 e 22, ambos do Decreto Municipal nº 55.107/2014 e publicação extraordinária de decisão condenatória, sob a forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica infratora, com fulcro no artigo 6º, caput, inciso II e § e 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013 c.c. os artigos 17, parágrafo único e 23, ambos do Decreto Municipal nº 55.107/2014, enquanto proposta suficiente para desestimular futuras infrações, tal como exigido pelo artigo 22, § 1º, parte final, do Decreto Municipal nº 55.107/2014, em virtude da sua incursão em prática constitutiva de ato lesivo à Administração Pública Paulistana, tipificada no artigo 5º, inciso IV, alínea d, da Lei Federal nº 12.846/2013. A condenação decorre da prática de atos contra a Administração Pública Municipal de São Paulo, previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 - LEI ANTICORRUPÇÃO, em razão de referida pessoa jurídica ter superfaturado e fornecido parcialmente os materiais previstos nos planos de trabalho dos Termo de Colaboração nº 29/SEME/2017, nº 64/SEME/2017, nº 30/SEME/2017, nº 61/SEME/2017 e nº 42/SEME/2017, além de superestimado o número de participantes e de materiais em plano de trabalho sem a devida justificativa técnica.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA PARA VOTAÇÃO DE ACORDO COLETIVO

JJ ANALIA FAST FOOD LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.589.579/0001-19, com endereço na Av. Regente Feijó, 1739/0 LUC TL-37, CEP 03342900, Vila Regente Feijó , São Paulo/SP, representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada "**EMPRESA**", e, de outro o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DE SÃO PAULO - SINDIFAST**, organização sindical, inscrita no CNPJ nº 01.480.456/0001-69, com sede na Rua Grajau, nº 662, Sumaré, São Paulo, SP, CEP 01253-000, doravante denominado **"SINDICATO"** convocam os empregados alocados na **EMPRESA** para Assembleia Virtual, que ocorrerá no dia 18/07/2024, com início às 14:00 e término às 15:00. O endereço eletrônico para votação será divulgado através de comunicado que será fixado nas dependências da empresa, bem como a minuta do Acordo Coletivo de Trabalho objeto das tratativas, será discutida e deliberada a seguinte Ordem do dia: enquadramento sindical, trabalho aos domingos e feriados, folgas compensatórias, substituição de benefícios,tipos de jornadas, banco de horas, contribuições e eventuais outros temas a serem abordados com previa ciência dos trabalhadores. A votação e a homologação do instrumento coletivo obedecerão às disposições estatutárias e às normas do ordenamento pátrio.

São Paulo, 13 de julho de 2024. **Ataíde Francisco de Morais Júnior – Diretor Presidente**

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n° 00.360.305/0001-04, com sede na(o) Setor Bancário Sul, Quadra 4 Lotes 3/4, Brasília/DF, **INTIMA** o devedor fiduciante: **ANDERSON NUNES DOS SANTOS** DE FIGUEIREDO, brasileiro, auxiliar de operação câmera, casado, RG N° 35.249.023-8-SSP/SP, CPF/MF Nº 297.096.078-80, e **BRUNA MONTEIRO DOS SANTOS DE FIGUEIREDO**, brasileira, auxiliar de enfermagem, RG N° 42.313.508-9, CPF/MF N° 357.002.298-62, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$144.479,82**, acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **303.483** deste Oficio, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 15 de julho de 2024. (Protocolo 753.031)

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação do credor fiduciário: **ITAÚ UNIBANCO S.A.,** CNPJ n° 60.701.190/0001-04 com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo-SP, **INTIMA** a devedora fiduciante: **JENNIFER DA SILVA BENEDITO**, brasileira, maior, biomédica, solteira, RG N° 44.689.462-X-SSP/SP, CPF/MF Nº 378.323.348-86, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$7.769,74**, acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **177.588** deste Oficio, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 15 de julho de 2024. (Protocolo 803.200)

COMPORTE PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 05.169.726/0001-76 - NIRE: 35300191293

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 02 de julho de 2024, às 11:00 horas, na sede social da Comporte Participações S.A. ("Companhia"), na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, Avenida Pereira Barreto, nº 1479, sala 1103, Edifício Helbor Trilogy Office, bairro Baeta Neves, CEP: 09.751-000. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, **§4º**, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **MESA:** Presidente – Paulo Sérgio Coelho e Secretária - Maria Zélia Rodrigues de Souza França. **ORDEM DO DIA**: Examinar, discutir e deliberar sobre: **(i)** outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, em caráter irrevogável e irretratável, na forma de fiança ("Fiança"), para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas pela Viação Piracicabana S.A., sociedade anônima sem registro de emissor de valores mobiliários, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Estrada Antônio Abdalla, nº 235, bairro Jardim Califórnia, CEP 13424-700, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 54.360.623/0001-02 ("Viação Piracicabana" ou "Emissora") no âmbito da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, no montante total de R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida), da Emissora ("Emissão"), a qual será objeto de oferta pública, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), por meio respectivo instrumento que formaliza a 6ª (sexta) Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, em rito de registro automático de distribuição, da Viação Piracicabana S.A., a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, Henrique Constantino, brasileiro, empresário, casado em regime de separação absoluta de bens, residente e domiciliado em Rua Funchal, nº 551, 10º andar, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-060, portador do documento de identificação RG nº 1.022.856 DF, e inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Economia ("CPF") sob o nº 443.609.911-34 ("Henrique Constantino"), e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente); **(ii)** a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à prestação e constituição da Fiança, incluindo mas não se limitando a **(a)** discussão, negociação e definição dos termos e condições da Escritura de Emissão, do "*Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, **Não Conversíveis em Ações, em Série Única,** da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a Ser Convolada na Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da 6ª (Sexta) Emissão da Viação Piracicabana S.A.*", a ser celebrado por e entre a Emissora, a Companhia, Henrique Constantino ("Henrique" e, em conjunto com a Companhia, "Fiadores") e a instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediação da Oferta ("Coordenador Líder") para regular a coordenação, colocação e distribuição pública das Debêntures ("Contrato de Distribuição"), e seus respectivos eventuais aditamentos, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(b)** celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e de quaisquer outros instrumentos, contratos e documentos relacionados à Emissão e/ou à Oferta e à Fiança; **(iii)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para a prestação e constituição da Fiança e/ou no âmbito da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando, àqueles em consonância com as deliberações constantes nos itens (i) e (ii) acima. **DELIBERAÇÕES**: Após exame, discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas com direito a voto, por unanimidade e sem quaisquer objeções ou ressalvas, aprovaram e autorizaram: **(i)** a outorga, pela Companhia, da Fiança, em favor dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se como Fiadora e principal pagadora, coobrigada e solidariamente responsável com a Emissora, pelo pagamento de quaisquer valores devidos nos termos da Escritura de Emissão, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo). O valor da Fiança é limitado ao valor total das obrigações inerentes à Emissão, o qual inclui o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes e futuras assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão, incluindo mas não se limitando, ao Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido abaixo), a Remuneração (conforme definido abaixo), aos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) e aos demais encargos, relativos a cada uma das Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, assim como em virtude de resgate antecipado das Debêntures, a amortização antecipada das Debêntures ou ao vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão, bem como as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora no âmbito de qualquer dos documentos no âmbito da Emissão, incluindo obrigações de pagar despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, e as obrigações de ressarcimento que os Debenturistas e/ou o Agente Fiduciário venham a desembolsar no âmbito dos documentos da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção, consolidação e/ou excussão ou execução de qualquer das garantias prestadas no âmbito da Emissão ("Obrigações Garantidas"). A Companhia expressamente renuncia a todo e qualquer benefício de ordem, novação, bem como a direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza, inclusive os previstos nos artigos 333, parágrafo único, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"). Em face da aprovação ora deliberada, fica consignado, para fins de clareza e nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), que a Emissão e as Debêntures terão as seguintes principais características: **(a)** Número da Emissão: A presente Emissão constitui a 6ª (sexta) emissão de debêntures da Emissora; **(b)** Número de Séries: A Emissão será realizada em série única; **(c)** Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão"); **(d)** Destinação dos Recursos: Os recursos captados pela Emissora serão utilizados para **(i)** resgate antecipado total da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, a Ser Convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Emissora ("Quinta Emissão de Debêntures"); e **(ii)** recomposição de capital de giro e gestão ordinária dos negócios da Emissora, sendo certo que o pagamento do resgate referido no item (i) acima deverá ser realizado pela Emissora na Data da Primeira Subscrição e Integralização (conforme definido abaixo); **(e)** Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, exclusivamente para investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), em rito de registro automático de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como do Contrato de Distribuição; **(f)** Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **(g)** Data de início da rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures ("Data da Primeira Subscrição e Integralização"); **(h)** Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do titular das Debêntures ("Debenturista"), que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; **(i)** Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora; **(j)** Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. Após a ocorrência cumulativa das Condições Suspensivas (conforme definido na Escritura de Emissão) e mediante a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, as Debêntures serão convoladas para a espécie com garantia real com garantia adicional fidejussória. A Emissora e o Agente Fiduciário estão desde já autorizados e obrigados a celebrar aditamento à Escritura de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que as Condições Suspensivas forem integralmente cumpridas, sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas ou qualquer outro ato societário da Emissora, exclusivamente para formalizar a convolação da espécie das Debêntures para a espécie com garantia real. A B3 deverá ser informada imediatamente pela Emissora sobre a realização da referida convolação, com a finalidade de atualizar seu sistema, através do recebimento de cópia do aditamento. Cada Debenturista, ao subscrever as Debêntures, estará automaticamente declarando-se ciente e de acordo com a celebração do aditamento ora referido; **(k)** Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vigência de 5 (cinco) anos a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, na data especificada na Escritura de Emissão, no ano-calendário de 2029; **(l)** Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(m)** Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 120.000 (cento e vinte mil) Debêntures; **(n)** Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha ser integralizada em data diversa e posterior à Data da Primeira Subscrição e Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a data de início da rentabilidade até a data de sua efetiva integralização; **(o)** Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; **(p)** Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de um *spread* (sobretaxa) de 3,65% (três inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; **(q)** Pagamento da Remuneração: Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga em parcelas mensais e consecutivas, com carência de 6 (seis) meses, nas respectivas datas definidas na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures"); **(r)** Amortização Programada: Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 54 parcelas mensais e consecutivas, com carência de 6 (seis) meses, de acordo com a tabela prevista no Anexo I da Escritura de Emissão; **(s)** Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3 terão os seus pagamentos realizados pelo escriturador ou, conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim, ou ainda na sede da Emissora, se for o caso; **(t)** Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a: (i) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido calculados *pro rata temporis*; e (ii) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios"); **(u)** Fiança: Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas os Fiadores, nos termos do artigo 818 e seguintes, do Código Civil, obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, como coobrigados e devedores solidários, prestando fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, bem como a seus sucessores a qualquer título, como fiadores, principais pagadores, coobrigados e devedores solidários com a Emissora por todos os valores devidos nos termos da Escritura de Emissão, até a liquidação total das Obrigações Garantidas, conforme os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. **(v)** Garantias Reais: As Debêntures contarão com as seguintes garantias reais: **(i)** a alienação fiduciária, a ser constituída sobre os imóveis de propriedade da Limmat Participações S.A., da Sunset Investimentos Imobiliários Ltda e da Patrimony Administradora de Bens S.A., nos termos da(s) respectiva(s) escritura(s) pública(s) de alienação fiduciária de imóveis a ser(em) lavrada(s) ("Imóveis" e "Alienação Fiduciária de Imóveis", respectivamente); e **(ii)** a constituição de cessão fiduciária de direitos creditórios da Sunset Investimentos Imobiliários Ltda e da Patrimony Administradora de Bens S.A., os quais deverão corresponder a um fluxo mensal equivalente a, no mínimo, R$2.000.000,00, nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Direitos Sobre a Conta Bancária Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*" a ser celebrado ("Cessão Fiduciária" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Imóveis, as "Garantias Reais"). **(w)** Amortização Extraordinária: Não será admitida a realização de amortização extraordinária das Debêntures; **(x)** Resgate Antecipado Facultativo Total: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), por meio de envio ou de publicação de comunicado aos Debenturistas com 3 (três) Dias úteis de antecedência e, na mesma data, envio de comunicado ao Agente Fiduciário, informando: (i) a data em que será realizado o Resgate Antecipado Facultativo, que deverá ser um Dia Útil; e (ii) qualquer outra informação relevante para os Debenturistas ("Comunicado de Resgate Antecipado"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Emissora será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a serem resgatadas, acrescido (i) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Subscrição e Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) e (ii) de prêmio de resgate equivalente a 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal das Debêntures, conforme o caso ("Valor de Resgate Antecipado Facultativo"); **(y)** Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures: Não será admitida a realização de oferta de resgate antecipado das debêntures; **(z)** Vencimento Antecipado: Observados os termos da Escritura de Emissão, as Debêntures e todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, na ocorrência dos eventos de vencimento antecipado previstos da Escritura de Emissão ("Eventos de Vencimento Antecipado"), sendo certo que tais Eventos de Vencimento Antecipado, prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais eventos serão negociados e definidos na Escritura de Emissão, assim como se tais eventos serão eventos de vencimento automático ou não automático, prevalecendo, em qualquer caso, os termos ali previstos; **(aa)** Demais Características da Emissão: As demais características da Emissão serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão. **(ii)** autorizam e delegam poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à prestação e constituição da Fiança, incluindo mas não se limitando a **(a)** discussão, negociação e definição dos termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição a ser celebrado por e entre a Emissora, os Fiadores e o Coordenador Líder para regular a coordenação, colocação e distribuição pública das Debêntures, e seus respectivos eventuais aditamentos, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(b)** celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e de quaisquer outros instrumentos, contratos e documentos relacionados à Emissão e/ou à Oferta e à Fiança; **(iii)** ratificação dos atos praticados pela diretoria da Sociedade, ou por seus procuradores legais devidamente constituídos, até a presente data em relação aos itens (i) a (ii) acima. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deram por encerrada a reunião, depois de lavrar a presenta ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes. **ASSINATURAS**: Mesa: Paulo Sérgio Coelho (Presidente); Maria Zélia Rodrigues de Souza França (Secretária). São Bernardo do Campo, 02 de julho de 2024. *[Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Comporte Participações S.A. realizada em 02 de julho de 2024].* Paulo Sérgio Coelho - Presidente; Maria Zélia Rodrigues de Souza França - Secretária. **ACIONISTAS PRESENTES: ALLER PARTICIPAÇÕES S.A.** Por seu Diretor Presidente Constantino de Oliveira Junior; **LIMMAT PARTICIPAÇÕES S.A.** Por seu Diretor Presidente Ricardo Constantino. **THURGAU PARTICIPAÇÕES S.A.** Por seu Diretor Presidente Joaquim Constantino Neto. **VAUD PARTICIPAÇÕES S.A.** Por seu Diretor Presidente Henrique Constantino. JUCESP nº 262.854/24-7 em 10/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA PARA VOTAÇÃO DE ACORDO COLETIVO

(1) VAKALEVU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.317.735/0001-20, com endereço na Av. Aricanduva, 555, CEP 03527000, Vl. Aricanduva, São Paulo/SP, **(2) VINAKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.940.410/0001-36, com endereço na R. Domingos Agostim, 91, Quiosque 1, CEP 03306900, Cidade Mãe do Céu, São Paulo/SP, **(3) ITAKINI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 09.168.586/0001-72, com endereço na Av. Pinheiro Borges, 001/Lj. 253, CEP 08220385, Vila Campanela,São Paulo/SP representadas na forma de seus Contratos Sociais, doravante denominada "**EMPRESAS**", e, de outro o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DE SÃO PAULO - SINDIFAST**, organização sindical, inscrita no CNPJ nº 01.480.456/0001-69, com sede na Rua Grajau, nº 662, Sumaré, São Paulo, SP, CEP 01253-000, doravante denominado **"SINDICATO"** convocam os empregados alocados nas **EMPRESAS** para Assembleias Virtuais, que ocorrerá no dia **17/07/2024**, com início às 09:00 e término às 10:00. O endereço eletrônico para votação será divulgado através de comunicados que serão fixados nas dependências da empresa, bem como as minutas dos Acordos Coletivos de Trabalho objeto das tratativas, serão discutidas e deliberadas a seguinte Ordem dos dias: enquadramento sindical, piso e correção salarial,folga compensatória, trabalho aos domingos e feriados, benefícios,jornada 12x36, tipos de jornadas, vale transporte, banco de horas, horista, adicional noturno e hora extra, intervalos, intermitente, regime de tempo parcial, refeições, função de caixa, controle de jornada, homologações, férias,contribuições e eventuais outros temas a serem abordados com previa ciência dos trabalhadores.As votações e a homologação dos instrumentos coletivos obedecerão às disposições estatutárias e às normas do ordenamento pátrio.

São Paulo, 13 de julho de 2024. **Ataíde Francisco de Morais Júnior – Diretor Presidente**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São Paulo, 04 de julho de 2024. Ilmo. (s) Sr. (s) Cond. Edif. Palácio das Américas e Vitrine Iguatemy, Av. Brig Faria Lima 1811. Nesta. Por determinação do Sr. Síndico, servimo-nos da presente para convocar V.Sas. para participarem da Assembleia Geral Extraordinária do Condomínio Edifício Palácio das Américas e Vitrine Iguatemy, situado nesta Capital à Av Brig Faria Lima 1811, **a realizar-se na Sobreloja 26 do próprio edifício, no dia 19/07/2024, às 17h com quórum legal em primeira chamada ou às 18h com qualquer número de condôminos presentes para deliberarem sobre os itens da ordem do dia: 1 - Deliberação / Aprovação usar o saldo credor da conta Fundo de Reserva, para custeio dos reparos necessários, devido ao incêndio ocorrido, até que ocorra o reembolso do seguro.** Atenciosamente, **Cond. Ed. Palácio das Américas e Vitrine Iguatemi Jaime Adm. de Bens e Cond. Ltda. Marília Macêdo - Gerente de Condomínios.** Lembramos aos senhores condôminos que as deliberações tomadas em assembleia Geral a todos obrigam, mesmo àqueles que a ela estiveram ausentes e, de igual forma aos divergentes, esclarecendo-se que, de acordo com as disposições do código civil **os proprietários poderão se fazer representar mediante instrumento de procuração específica, com firma reconhecida em cartório. (Caso necessite de um modelo de procuração, a solicitação poderá ser feita através dos contatos acima).** Por oportuno, que o Artigo 1335, inciso III, do Código Civil expressamente veda a participação e o voto de inadimplentes nas Assembleias de Condôminos. Nesse sentido, e com vistas a que todos tomem conhecimento do teor do presente **Edital** e para que não se alegue desconhecimento, cópia do presente **Edital** será remetida a cada condômino, e, bem assim, será ele igualmente afixado no interior dos elevadores.

ABANDONO DE EMPREGO

Solicitamos o comparecimento de LUCAS GABRIEL SANTOS CANDIDO, CTPS: 04426842 / 03877 / SP, no prazo de 2 dias. O não comparecimento caracterizará abandono de emprego, conforme artigo 482 Letra I da CLT.

ZURBE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 53.508.179/0001-59

VIAÇÃO PIRACICABANA S.A.

CNPJ/ME Nº 54.360.623/0001-02 - NIRE: 3530049016-9

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 02 de julho de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Viação Piracicabana S.A. ("Companhia"), na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Estrada Antônio Abdalla, nº 235, Bairro Jardim Califórnia, CEP 13424-700. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, **§4º**, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em vista da presença da única acionista da Companhia. **MESA:** Presidente - José Efraim Neves da Silva e Secretária - Maria Zélia Rodrigues de Souza França. **ORDEM DO DIA**: Examinar, discutir e deliberar sobre: **(i)** a realização da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, no montante total de R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida), da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), a qual será objeto de oferta pública, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); **(ii)** a autorização e delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, **(a)** a celebração do respectivo instrumento que formaliza a 6ª (sexta) Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, em rito de registro automático de distribuição, da Viação Piracicabana S.A. ("Escritura de Emissão") e seus eventuais aditamentos; **(b)** a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediação da Oferta ("Coordenador Líder"), podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como celebrar o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo); **(c)** a celebração do "*Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, N**ão Conversíveis em Ações, em** Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a Ser Convolada na Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da 6ª (Sexta) Emissão da Viação Piracicabana S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, a Comporte Participações S.A. ("Comporte"), Henrique Constantino ("Henrique" e, em conjunto com Comporte, "Fiadores") e o Coordenador Líder, dentre outros, para regular a coordenação, colocação e distribuição pública das Debêntures ("Contrato de Distribuição") e seus eventuais aditamentos; **(d)** a contratação dos prestadores de serviços da Oferta, incluindo, mas não se limitando, o banco ou agente liquidante, o Coordenador Líder, o escriturador, o agente fiduciário ("Agente Fiduciário") e o assessor legal (em conjunto, "Prestadores de Serviços"), podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; **(e) a** discussão, negociação, definição dos termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, e seus respectivos eventuais aditamentos, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(f)** a celebração de quaisquer outros instrumentos, contratos e documentos relacionados à Emissão e/ou à Oferta; e **(iii)** a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para realização da Emissão e/ou relacionados à Oferta. **DELIBERAÇÕES**: Após exame, discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, a acionista única presente, por unanimidade de votos e sem quaisquer objeções ou ressalvas, aprovou e autorizou: **(i)** nos termos do artigo 59, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a Companhia a realizar a Emissão, a qual será objeto de oferta pública, nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposição legais e regulamentares aplicáveis, com as seguintes principais características, as quais serão detalhadas e reguladas pela Escritura de Emissão: **(a)** Número da Emissão: A presente Emissão constitui a 6ª (sexta) emissão de debêntures da Companhia; **(b)** Número de Séries: A Emissão será realizada em série única; **(c)** Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão"); **(d)** Destinação dos Recursos: Os recursos captados pela Emissora serão utilizados para **(i)** resgate antecipado total da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, a Ser Convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Companhia ("Quinta Emissão de Debêntures"); e **(ii)** recomposição de capital de giro e gestão ordinária dos negócios da Emissora, sendo certo que o pagamento do resgate referido no item (i) acima deverá ser realizado pela Emissora na Data da Primeira Subscrição e Integralização (conforme definido abaixo); **(e)** Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, exclusivamente para investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), em rito de registro automático de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como do Contrato de Distribuição; **(f)** Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **(g)** Data de início da rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures ("Data da Primeira Subscrição e Integralização"); **(h)** Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do titular das Debêntures ("Debenturista"), que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; **(i)** Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(j)** Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. Após a ocorrência cumulativa das Condições Suspensivas (conforme definido na Escritura de Emissão) e mediante a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, as Debêntures serão convoladas para a espécie com garantia real com garantia adicional fidejussória. A Companhia e o Agente Fiduciário estão desde já autorizados e obrigados a celebrar aditamento à Escritura de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que as Condições Suspensivas forem integralmente cumpridas, sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas ou qualquer outro ato societário da Companhia, exclusivamente para formalizar a convolação da espécie das Debêntures para a espécie com garantia real. A B3 deverá ser informada imediatamente pela Companhia sobre a realização da referida convolação, com a finalidade de atualizar seu sistema, através do recebimento de cópia do aditamento. Cada Debenturista, ao subscrever as Debêntures, estará automaticamente declarando-se ciente e de acordo com a celebração do aditamento ora referido. **(k)** Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vigência de 5 (cinco) anos a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, na data especificada na Escritura de Emissão, no ano-calendário de 2029; **(l)** Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(m)** Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 120.000 (cento e vinte mil) Debêntures; **(n)** Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha ser integralizada em data diversa e posterior à Data da Primeira Subscrição e Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a data de início da rentabilidade até a data de sua efetiva integralização; **(o)** Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. **(p)** Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de um *spread* (sobretaxa) de 3,65% (três inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; **(q)** Pagamento da Remuneração: Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga em parcelas mensais e consecutivas, com carência de 6 (seis) meses, nas respectivas datas definidas na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures"); **(r)** Amortização Programada: Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 54 parcelas mensais e consecutivas, com carência de 6 (seis) meses, de acordo com a tabela prevista no Anexo I da Escritura de Emissão; **(s)** Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3 terão os seus pagamentos realizados pelo escriturador ou, conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim, ou ainda na sede da Emissora, se for o caso; **(t)** Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a: (i) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido calculados *pro rata temporis*; e (ii) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios"); **(u)** Fiança: Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes e futuras assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão, incluindo mas não se limitando, ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, a Remuneração, aos Encargos Moratórios e aos demais encargos, relativos a cada uma das Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, assim como em virtude de resgate antecipado das Debêntures, a amortização antecipada das Debêntures ou ao vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão, bem como as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora no âmbito de qualquer dos documentos no âmbito da Emissão, incluindo obrigações de pagar despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, e as obrigações de ressarcimento que os Debenturistas e/ou o Agente Fiduciário venham a desembolsar no âmbito dos documentos da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção, consolidação e/ou excussão ou execução de qualquer das garantias prestadas no âmbito da Emissão ("Obrigações Garantidas") os Fiadores, nos termos do artigo 818, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), devem se obrigar, nos termos da Escritura de Emissão, em caráter irrevogável e irretratável, como coobrigados e devedores solidários, prestando fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, bem como a seus sucessores a qualquer título, como fiadores, principais pagadores, coobrigados e devedores solidários com a Companhia por todos os valores devidos nos termos da Escritura de Emissão, até a liquidação total das Obrigações Garantidas, conforme os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Fiança"); **(v)** Garantias Reais: As Debêntures contarão com as seguintes garantias reais: **(i)** a alienação fiduciária, a ser constituída sobre os imóveis de propriedade da Limmat Participações S.A., da Sunset Investimentos Imobiliários Ltda e da Patrimony Administradora de Bens S.A., nos termos da(s) respectiva(s) escritura(s) pública(s) de alienação fiduciária de imóveis a ser(em) lavrada(s) ("Imóveis" e "Alienação Fiduciária de Imóveis", respectivamente); e **(ii)** a constituição de cessão fiduciária de direitos creditórios da Sunset Investimentos Imobiliários Ltda e da Patrimony Administradora de Bens S.A., os quais deverão corresponder a um fluxo mensal equivalente a, no mínimo, R$2.000.000,00, nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Direitos Sobre a Conta Bancária Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*" a ser celebrado ("Cessão Fiduciária" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Imóveis, as "Garantias Reais"). **(w)** Amortização Extraordinária: Não será admitida a realização de amortização extraordinária das Debêntures; **(x)** Resgate Antecipado Facultativo Total: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), por meio de envio ou de publicação de comunicado aos Debenturistas com 3 (três) Dias úteis de antecedência e, na mesma data, envio de comunicado ao Agente Fiduciário, informando: (i) a data em que será realizado o Resgate Antecipado Facultativo, que deverá ser um Dia Útil; e (ii) qualquer outra informação relevante para os Debenturistas ("Comunicado de Resgate Antecipado"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a serem resgatadas, acrescido (i) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Subscrição e Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) e (ii) de prêmio de resgate equivalente a 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal das Debêntures, conforme o caso ("Valor de Resgate Antecipado Facultativo").; **(y)** Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures: Não será admitida a realização de oferta de resgate antecipado das debêntures; **(z)** Vencimento Antecipado: Observados os termos da Escritura de Emissão, as Debêntures e todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, na ocorrência dos eventos de vencimento antecipado previstos da Escritura de Emissão ("Eventos de Vencimento Antecipado"), sendo certo que tais Eventos de Vencimento Antecipado, prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais eventos serão negociados e definidos na Escritura de Emissão, assim como se tais eventos serão eventos de vencimento automático ou não automático, prevalecendo, em qualquer caso, os termos ali previstos; **(aa)** Demais Características da Emissão: As demais características da Emissão serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão. **(ii)** autorizaram e delegaram poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação: (a) a celebração da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos; (b) a contratação do Coordenador Líder, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como celebrar o Contrato de Distribuição; (c) a celebração do Contrato de Distribuição, a ser celebrado entre a Companhia, os Fiadores e o Coordenador Líder, dentre outros, para regular a coordenação, colocação e distribuição pública das Debêntures e seus eventuais aditamentos; (d) a contratação dos Prestadores de Serviços, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; (e) a discussão, negociação, definição dos termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, e seus respectivos eventuais aditamentos, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão e da Oferta; e (f) a celebração de quaisquer outros instrumentos, contratos e documentos relacionados à Emissão e/ou à Oferta; e **(iii)** a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para realização da Emissão e/ou relacionados à Oferta, até a presente data em relação aos itens (i) e (ii) acima. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deram por encerrada a reunião, depois de lavrar a presenta ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes. **ASSINATURAS: Mesa:** José Efraim Neves da Silva (Presidente); Maria Zélia Rodrigues de Souza França (Secretária). Piracicaba, 02 de julho de 2024. José Efraim Neves da Silva - Presidente; Maria Zélia Rodrigues de Souza França - Secretária. Acionista único: COMPORTE PARTICIPAÇÕES S.A. José Efraim Neves da Silva; Maria Zélia Rodrigues de Souza França. JUCESP nº 262.855/24-0 em 10/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA PARA VOTAÇÃO DE ACORDO COLETIVO

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DANIELLEN LTDA., inscrita no CNPJ nº 54.434.531/0001-11, com endereço na Rua Olimpíadas nº 360 , Loja Luc 423 B , CEP: 04551-000, Vila Olimpia, São Paulo/SP, representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada "**EMPRESA**", e, de outro o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DE SÃO PAULO - SINDIFAST**, organização sindical, inscrita no CNPJ nº 01.480.456/0001-69, com sede na Rua Grajau, nº 662, Sumaré, São Paulo, SP, CEP 01253-000, doravante denominado **"SINDICATO"** convocam os empregados alocados na **EMPRESA** para Assembleia Virtual, que ocorrerá no dia18/07/2024, com início às 10:30 h e término às 11:30 h. O endereço eletrônico para votação será divulgado através de comunicado que será fixado nas dependências da empresa, bem como a minuta do Acordo Coletivo de Trabalho objeto das tratativas, será discutida e deliberada a seguinte Ordem do dia: enquadramento sindical, folga compensatória, trabalho aos domingos e feriados, substituição de benefícios, jornadas, contribuições e eventuais outros temas a serem abordados com previa ciência dos trabalhadores. A votação e a homologação do instrumento coletivo obedecerão às disposições estatutárias e às normas do ordenamento pátrio.

São Paulo, 15 de julho de 2024. **Ataíde Francisco de Morais Júnior – Diretor Presidente**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA PARA VOTAÇÃO DE ACORDO COLETIVO

F. BELLENTANI E J. DO VALLE LTDA., inscrita no CNPJ nº45.638.249/0001-65, com endereço na Alameda Iraé nº 664 , Lj.05, CEP: 04075-000, Indianópolis, São Paulo/SP, representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada "**EMPRESA**", e, de outro o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DE SÃO PAULO - SINDIFAST**, organização sindical, inscrita no CNPJ nº 01.480.456/0001-69, com sede na Rua Grajau, nº 662, Sumaré, São Paulo, SP, CEP 01253-000, doravante denominado **"SINDICATO"** convocam os empregados alocados na **EMPRESA** para Assembleia Virtual, que ocorrerá no dia 12/08/2024, com início às 14:00 h e término às 15:00 h. O endereço eletrônico para votação será divulgado através de comunicado que será fixado nas dependências da empresa, bem como a minuta do Acordo Coletivo de Trabalho objeto das tratativas, será discutida e deliberada a seguinte Ordem do dia: enquadramento sindical, folga compensatória, trabalho aos domingos e feriados, substituição de benefícios, jornadas, contribuições e eventuais outros temas a serem abordados com previa ciência dos trabalhadores. A votação e a homologação do instrumento coletivo obedecerão às disposições estatutárias e às normas do ordenamento pátrio.

São Paulo, 15 de julho de 2024. **Ataíde Francisco de Morais Júnior – Diretor Presidente**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br